



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

## PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Novo Corrente – Corrente – Piauí – Fone (89) 3573-2781

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

### DECRETO Nº 101, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com vistas à instalação de um sistema de abastecimento d'água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 74, XV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “e” e “m”, do referido Decreto-Lei, que considera de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;

Considerando a urgente necessidade de implantação de um sistema de abastecimento d'água na localidade Barroca da Cerca, data Retiro de Cima;

Considerando o parecer do Dr. Procurador Geral do Município, constante do Processo nº 12.255/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na localidade Barroca da Cerca, data Retiro de Cima, zona rural do Município de Corrente-PI, com área total de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), encravado em terreno de maior proporção, matriculado sob o número 4.342 às fls. 253, do livro 2-Q, do Registro Geral de imóveis desta Comarca, de propriedade de Alcides Avelino da Cunha Filho.

Art. 2º - A desapropriação destina-se à implantação de um sistema de abastecimento d'água, considerando que já há, na área desaproprianda, um poço tubular perfurado com capacidade de 20.000 l/h, também objeto da presente desapropriação.

Art. 3º - O imóvel e respectivo poço são avaliados em R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

### **PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Novo Corrente – Corrente – Piauí – Fone (89) 3573-2781

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

---

Art. 4º - O proprietário terá o prazo de 20 (trinta) dias para se manifestar, em petição ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Para fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, amigável ou judicial, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, em Corrente-PI, 26 de agosto de 2016.

**Jesualdo Cavalcanti Barros**

Prefeito Municipal